



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 037/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO COM SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEDRA BRITADA E ESTRUTURA DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DO 31º RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CTG Pousada dos Carreiros, entidade tradicionalista com sede neste Município, para a realização do 31º Rodeio Crioulo Estadual de Cotiporã, a realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026.

§ 1º - O auxílio consistirá na disponibilização de serviços de máquinas, equipamentos pedra britada e estrutura de pessoal, compreendendo, entre outros:

- a) Pedra britada necessária para melhorias dos acessos do parque e pista de laço;
- b) retroescavadeira;
- c) carregadeira;
- d) caminhão pipa;
- e) caminhão prancha;
- f) gerador;
- g) caminhão munck;
- h) caminhão caçamba;
- i) ambulância com equipe de apoio;
- j) eletricista e equipe auxiliar.

§ 2º - Os serviços serão prestados conforme cronograma organizado pelas Secretarias Municipais competentes, especialmente de Obras, Agricultura, Turismo e Saúde, ficando sob responsabilidade destas a coordenação, execução e fiscalização dos trabalhos.

§ 3º - Caso necessário, outros equipamentos, materiais e pessoal poderão ser disponibilizados, conforme avaliação das Secretarias responsáveis, observando-se os princípios da economicidade e eficiência e para o bom desempenho do evento, que possui apoio do Poder Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá, exclusivamente para a realização do evento descrito no artigo anterior, devendo ser utilizado unicamente para essa finalidade.

Parágrafo Único – Como contrapartida, a entidade beneficiada deverá garantir o acesso da comunidade ao evento, bem como colaborar com ações de interesse público, conforme definido pelo Poder Executivo e que será detalhado em ato próprio.

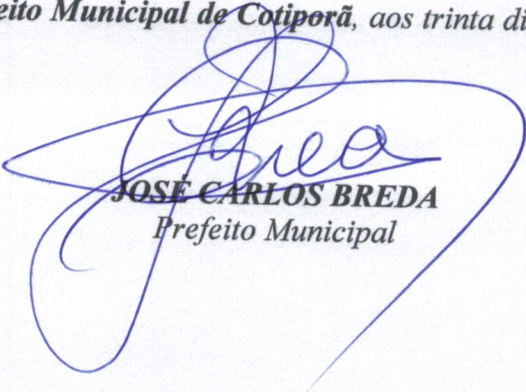
Art. 3º. O auxílio poderá ser revogado a qualquer tempo pelo Poder Executivo, caso não sejam observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – O descumprimento das condições ou da contrapartida poderá implicar na impossibilidade de concessão de novos auxílios pelo Município pelo período a ser definido pelo Executivo.

Art. 4º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 037/2026, de 30 de março de 2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio com serviços de máquinas ao CTG Pousada dos Carreiros, entidade tradicionalista de grande relevância cultural e social para o município de Cotiporã, para realização do 31º Rodeio crioulo estadual de Cotiporã.

O Centro de Tradições Gaúchas Pousada dos Carreiros desempenha papel fundamental na preservação e valorização da cultura gaúcha, promovendo atividades que fortalecem as tradições, incentivam a participação comunitária e contribuem para a formação cultural de crianças, jovens e adultos. Além de seu caráter cultural, a entidade também se destaca como espaço de integração social, sediando eventos, encontros e ações que aproximam a comunidade e fomentam o espírito de coletividade.

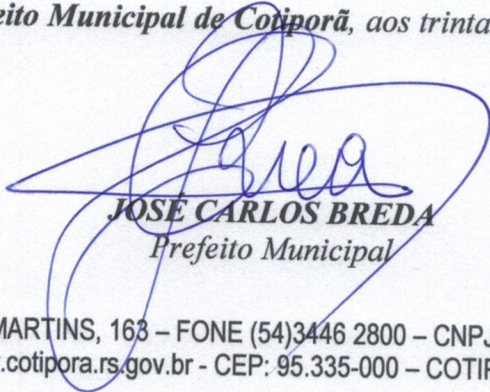
O auxílio com serviços de máquinas justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura do local, proporcionando melhores condições para a realização de atividades, eventos e demais ações desenvolvidas pelo CTG. Tais melhorias refletem diretamente no bem-estar dos frequentadores e na ampliação da capacidade de atendimento à população. Sendo necessária brita, retroescavadeira, carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, gerador, caminhão Munck, caminhão caçamba, ambulância e equipe de apoio, eletricista e auxiliar.

Importante ressaltar que o apoio do Poder Público a entidades dessa natureza está alinhado ao interesse público, uma vez que contribui para o fortalecimento da cultura local, do turismo e da convivência comunitária.

Os trabalhos serão executados conforme cronograma organizado pelas secretarias de turismo, obras e agricultura, salientando a importância da organização e a fiscalização dos trabalhos ficam a cargo das mesmas secretarias. Dessa forma, a presente proposição visa atender a uma demanda legítima da comunidade, promovendo o desenvolvimento cultural e social do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal